



## Município de Itapemirim

### LEI Nº 2.921/2015

Autor do Projeto de Lei:  
Vereador Jean Claude Alves da Costa

### DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O "CLUBE ATLÉTICO ITAPEMIRIM - CAI" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos no âmbito do Município de Itapemirim, o "**CLUBE ATLÉTICO ITAPEMIRIM - CAI**", entidade civil de interesse público, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, fundada no dia 05 de dezembro de 1965, inscrita sob o CNPJ nº 29.984.614/0001-37, com sede a Rua Argentino Fonseca, s/n, neste Município.

**Art. 2º** Cessará automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I - altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la;

II - modifique seu estatuto ou sua denominação dentro de trinta dias contados da averbação do Cartório de Registro de Títulos e Documentos, e não o comunique ao Órgão competente do Município;

III - seja utilizada para fins políticos, ferindo os princípios para qual foi criada;

IV - utilize recursos públicos em desobediência às legislações pertinentes;

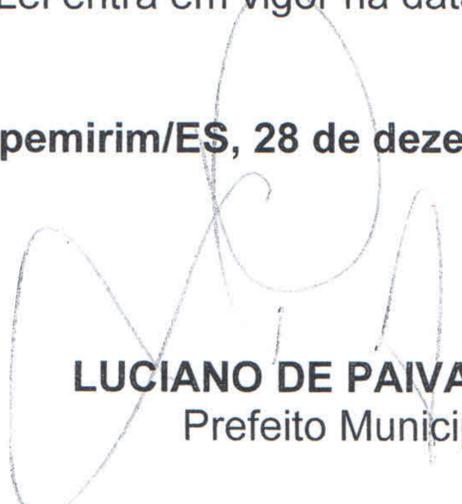
V - promova atos de desordem ou de incentivo à desobediência civil.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal responsável por adotar no que lhe couber, as providências necessárias ao cumprimento desta legislação.

**Art. 4º** O Poder Executivo atribuirá competência a um de seus órgãos, afim de que realize a fiel fiscalização do cumprimento desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim/ES, 28 de dezembro de 2015.

  
**LUCIANO DE PAIVA ALVES**  
Prefeito Municipal